



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.000/2019

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial por redução de dotação no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Secretaria Municipal da Saúde, criando a dotação abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Gestão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Atividade: 2.039 – Manutenção do Centro de Hanseníase

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.1.42.000000	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º – Para dar Cobertura ao Crédito Adicional Aberto descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos da *redução* na dotação abaixo especificada:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Gestão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Atividade: 2.171 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	0.1.42.000000	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 4º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de Julho de 2019.

ASIEL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, em **Regime de Urgência Especial**, o incluso Projeto de Lei nº. **2.000/2019**, e que tem por súmula “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Dispõe o presente Projeto de Lei, sobre a criação de crédito especial por redução orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, visando a manutenção das atividades da Saúde do Município.

A abertura de credito suplementar por redução orçamentária, verifica-se que a aplicação dos recursos são destinados a Implantação do Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase-AAER, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo elemento de despesa vinculada a **Fonte de Recursos 0.1.42.000000 (custeio)** não tinha previsão na Lei Orçamentária do Exercício 2019.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicito aos Nobres Edis que a matéria seja analisada e estudada **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

O regime de urgência justifica-se pelo fato de existirem recursos nas contas públicas, mas por ausência de fonte de recurso específico fica impedida a realização do empenho e consequentemente de utilização deste recurso.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal